

Plano de Saneamento Financeiro *Município de Mesão Frio*



**15.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução**
(Período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 31 de maio de 2018)

MAIO de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO			
Deliberações		Expediente	
Data	21/06/2018	Of.	/ / P.º
L.	56 P.º 2.3	Of.	/ / P.º
Data	/ /	Of.	/ / P.º
F.º	/	Of.	/ / P.º

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ÍNDICE

	NOTA INTRODUTÓRIA	3
1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	8
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	10
4.1	RECURSOS HUMANOS	11
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	13
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	15
4.4	OUTRAS	15
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	15
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	16
5.1	RECEITA CORRENTE	16
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	16
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	16
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	17
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	17
6.	RECEITAS DE CAPITAL	18
6.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18
6.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	18
7.	DÍVIDA TOTAL	19
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	20
9.	CONCLUSÃO	22

Nota Introdutória

O Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, em vigor desde 06 de dezembro de 2010, foi elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto – Lei n.º 38/2008, de 07 de março, conjugado com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a então LFL foi revogada, o que se refletiu, quer na elaboração do PSF quer nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, elaborados até à presente data.

Atenta esta alteração, procedeu-se à adaptação desde o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com base na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e futuramente, até que seja efetuado outro enquadramento, será esta a legislação referenciada nos Relatórios futuros.



1. Introdução

O presente relatório visa emitir a informação necessária, a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais que lhe permitam o acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro por esta aprovado, dando cumprimento ao preceituado legal que o impõe.

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

“ (...)

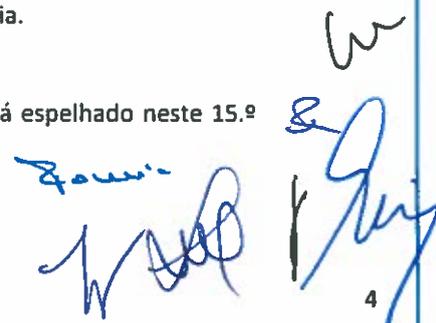
O acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do PSF, pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)”

O 15.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio reflete o período compreendido entre 01 de dezembro de 2017 e 31 de maio de 2018.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos catorze relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação, mesmo por quem não é especialista na matéria, que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir, está espelhado neste 15.º Relatório, tal como tem vindo a acontecer nos relatórios anteriores.



Agradecemos a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório, pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explicá-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que, de uma forma transversal, durante os períodos analisados e neste, continuam-se a registar algumas condicionantes, tais como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto, de uma forma geral as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas, pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise, foi satisfatório.

Ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- ✓ **Remetê-lo aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- ✓ **Remetê-lo à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- ✓ **Publicá-lo no sítio da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

2. Enquadramento Legal

Os níveis elevados de despesa corrente e de capital, observados no Município até 2009 conduziram a que a sua situação financeira se deteriorasse, resultando num passivo, a curto prazo, elevado e insustentável. A esta situação acresceu a crise económica, financeira e social que assolou a Europa, a partir de 2008, e teve um forte impacto na débil situação económico – social do país, criando dificuldades em atrair investimento interno e externo.

A situação macroeconómica, vivida à época, impôs sobre esta Autarquia uma forte pressão de tesouraria de curto prazo, agravada pelas profundas alterações nas regras de financiamento dos municípios, que levaram a que a sua situação financeira atingisse um grau de difícil sustentabilidade.

Nesse sentido, foi realizada uma análise exaustiva da situação económica, na qual pesou indubitavelmente, o volume das dívidas de curto prazo, e conduzia à impraticabilidade da sua liquidação, atento o reduzido montante das receitas disponíveis.

Da análise efetuada resultou o Plano de Saneamento Financeiro que teve como pressuposto uma situação de desequilíbrio financeiro, elaborado como documento orientador de uma estratégia de reequilíbrio, e suportando a contração de empréstimos com essa finalidade, impondo-se a sua execução rigorosa.

O PSF, estruturado ao abrigo dos artigos 3.º a 7.º do Decreto- Lei n.º 38/2008, de 7 de março, e artigo 40.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, congregava as medidas necessárias e indispensáveis para pagar a dívida de curto prazo, consolidar o seu passivo financeiro e reduzir os prazos médios de pagamento aos fornecedores, resultando daí a necessidade de contratualização de empréstimo financeiro de médio e longo prazos, até ao montante de 4.900.000,00€.

Encetadas as diligências necessárias à contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, por 12 anos, este veio a ser contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Douro, Corgo e Tâmega, CRL, à taxa de juro associada à Euribor a seis meses, acrescida de um *spread* de 3,5%, sendo estas as condições mais favoráveis naquela data.

Não obstante, tem vindo o Executivo Municipal, desde então, a renegociar o *spread* aplicado à operação financeira, fixando-se atualmente em 2%, em 2017.

Entretanto dadas as condições aferidas pelo artigo 49.º, 51.º e 52.º do RFALEI, conjugado com o artigo 81.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017) foram encetadas diligências no sentido de se contratualizar um empréstimo de médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação

Zouvi-

antecipada do empréstimo de saneamento financeiro contratualizado em 2010, com condições mais favoráveis para o Município, tendo obtido o visto do Tribunal de Contas a 29 de junho de 2017.

No âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, as entidades públicas, onde se inserem as autarquias locais, não devem registar documentos em atraso, junto dos seus credores.

Define a alínea e), do artigo 3.º, da LCPA e o artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações, que pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documento equivalente”.

Estabelece ainda o artigo 7.º, da LCPA que “A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso”.

É de realçar que o Município de Mesão Frio, após a efetivação do PSF e entrada em vigor da LCPA, não regista pagamentos em atraso superiores a 90 dias.

S. W.
[Handwritten signature]

3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo, no valor de 4.900.000,00€ com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município.

O empréstimo contratado teve como características principais:

- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000,00€;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art.º 40.º, do Decreto - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei ora revogada), com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 29 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011, perfazendo uma utilização na importância de 4.615.627,80€, sendo que, posteriormente, efetuaram-se 3 amortizações identificadas no mapa abaixo descrito, perfazendo um total utilizado de 4.527.667,28€.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4 900 000,00€
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4 000.000,00€	900.000,00€
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€	400.000,00€
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€	323.500,00€
12-05-2011	Amortização	68.065,29€	391.565,29€
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€	352.437,49€
30-12-2013	Amortização*	7.960,81€	360.398,30€
30-12-2014	Amortização*	11.934,42€	372.332,72€
TOTAL UTILIZADO		4 527.667,28€	

Tabela 1

*Conforme disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013).

*Conforme disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014)



No que respeita à execução das disponibilizações, que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos, na tabela abaixo, apresentada, o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

No âmbito das prestações mensais, o Município de Mesão Frio, procedeu à amortização ordinária de capital do empréstimo de saneamento financeiro num total de 1.616.508,35€, tendo a 10 de julho de 2017 procedido à liquidação do remanescente na importância de 2.911.158,93€, através da efetivação da contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos com a finalidade da liquidação antecipada do empréstimo de saneamento financeiro, nos termos do artigo 81.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017, encontrando-se, à data de 10 de julho de 2017 totalmente liquidado.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000,00€		4.000.000,00€
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€		4.500.000,00€
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€		4.576.500,00€
	Amortização	68.065,29€		4.508.434,71€
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€		4.547.562,51€
	Amortização	7.960,81€		4.539.601,70€
	Amortização	11.934,42€		4.527.667,28€
	Amortização Ordinária (01/01/2014 a 30/11/2016)	1.326.737,43€		3.200.929,85€
	Amortização Ordinária (01/12/2016 a 30/06/2017)	289.770,92€		2.911.158,93€
	Liquidação do empréstimo (10/07/2017)	2.911.158,93€		0,00€
				4.900.000,00€
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292,20€	3.832.707,80€
24.5	ADSE		579.783,42€	3.252.924,38€
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266,26€	1.673.658,12€
26.1.2	Locação Financeira		37.600,77€	1.636.057,35€
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619,86€	352.437,49€
	TOTAL PAGO		4.547.562,51€	

Tabela 2

4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista bem como as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

Existe, assim, uma necessidade contínua de tomada de decisões para que o PSF tenha boa execução, tais como:

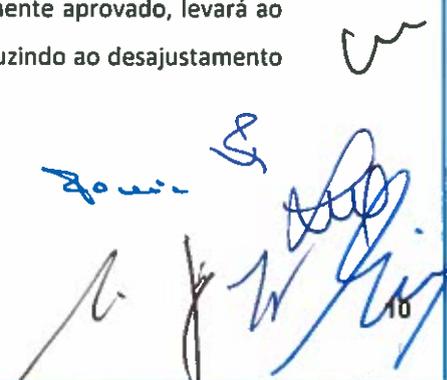
- ✓ Tomar medidas de contenção de despesa, quer corrente quer de capital e proceder a uma priorização da despesa de capital, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal, não podendo, de todo, deixar de continuar a melhorar a qualidade de vida de todos os mesão-frienses, usufruindo, para tal, de projetos cofinanciados, no âmbito do Portugal 2020, dado ser impossível a sua execução apenas com as verbas próprias da autarquia.

No Município de Mesão Frio, desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas medidas de contenção de despesa corrente, as quais visam o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente por vezes não se notam. Constata-se que foram reconsideradas as despesas de capital em detrimento das despesas correntes, atendendo ao facto da obrigatoriedade das mesmas, para fazer face ao normal funcionamento das atividades da autarquia. No entanto, serão, na vigência do plano, as medidas de contenção das despesas correntes, reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

No entanto, salienta-se para o facto de que:

- ✓ O não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento de Estado e do próprio PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, conduzindo ao desajustamento orçamental do Município.



4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação e melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias, o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa que tem ocasionado bastantes dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia, tendo-se, muitas das vezes, recorrido à celebração de Prestação de Serviços para colmatar algumas destas carências.

A acrescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo, as Remunerações Certas e Permanentes demonstram uma diminuição, no montante total de 3.739,04€, pese embora a atualização do salário mínimo nacional, os encargos com o regresso do Técnico Superior que se encontrava requisitado pelo Município do Peso da Régua e ter sido iniciado a 1 de janeiro de 2018 o processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, consagrado no artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018 (LOE2018) e veio permitir alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão.

Note-se que existem rubricas que não são controláveis por parte da Autarquia, pois estão subjacentes ao estado de saúde dos trabalhadores e seus dependentes bem como a obrigatoriedade de cumprir a legislação em vigor, relativamente à ADSE, CGA e Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais.

DESCRIÇÃO	31-05-2017	31-05-2018
Remunerações Certas e Permanentes	613.883,47 €	610.144,43 €
Horas Extraordinárias	5.620,41 €	6.507,05 €
Ajudas de Custo	288,80 €	1.215,87 €
Abono para Falhas	2.098,31 €	2.326,10 €
Indemnizações por Cessação de Funções	0,00 €	0,00 €
Outros Suplementos e Prémios	6.533,46 €	7.357,76 €
Encargos com a Saúde	30.255,15 €	21.897,81 €
Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	2.697,48 €	1.880,04 €
Outras Prestações Familiares	1.517,50 €	850,13 €
ADSE	21.651,39 €	62.688,08 €
CGA	75.110,50 €	96.320,43 €
Segurança Social - Regime Geral	36.158,28 €	33.314,76 €
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	0,00 €	0,00 €
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	8.437,70 €	12.119,72 €
TOTAL	804.252,45 €	856.622,18 €

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 31 de maio, demonstra-se na tabela abaixo descrita, sem inclusão dos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência:

N.º DE COLABORADORES		
CARGO	31-05-2017	31-05-2018
Chefe de Divisão	1	1
Técnico Superior	8	9
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	1
Fiscal de Obras	1	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	17	18
Assistente Operacional	65	66
TOTAL	99	101

Tabela 4

Com efeito, e tendo em conta o número de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (101), verifica-se um aumento de 2 postos de trabalho, fruto da mobilidade de (1) Assistente Operacional, da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, com início em agosto de 2017, bem como o regresso de (1) Técnico Superior, que esteve requisitado pelo Município do Peso da Régua, no dia 20 de outubro de 2017.



4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos, ainda, a crescente transferência de competências, da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que, para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

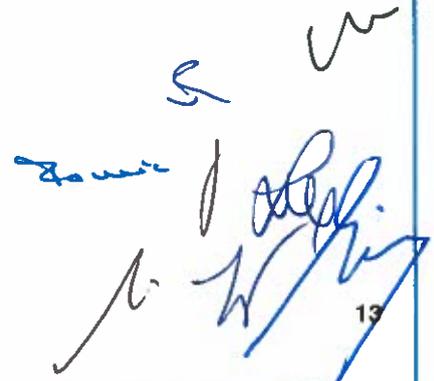
A alteração do processo de contratação pública, pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu, da mesma forma, o fomento ao comércio local, bem como o aumento do poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.

As despesas com energia, comunicações, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município, de que não podemos prescindir, mas poderemos redimensioná-las e ajustá-las, às necessidades das atividades da Autarquia.

Relativamente aos combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, aproveitando com vista os descontos substanciais na sua aquisição.

Do total da despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 31 de maio, o Município foi reembolsado na importância de 995,61€, referente ao ano letivo 2017/2018, de acordo com o Acordo de Colaboração celebrado com as Juntas de Freguesia, para a comparticipação das despesas inerentes com a aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro Escolar de Mesão Frio.

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com rubrica aquisição de bens e serviços, em comparação com o período homólogo.

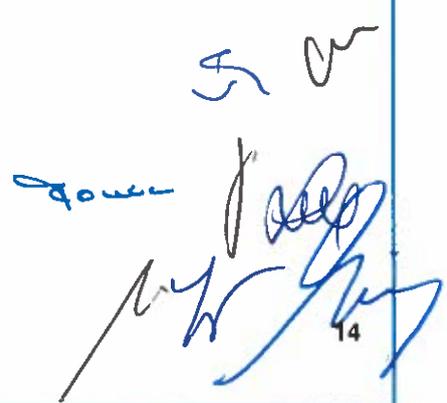


A saber,

Aquisição de bens e serviços	31-05-2017	31-05-2018
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	886,83 €	1.254,78 €
Combustíveis e Lubrificantes	45.351,06 €	65.754,61 €
Munições, Explosivos e Artíficos	0,00 €	0,00 €
Limpeza e Higiene	4.901,06 €	6.366,43 €
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	1.238,11 €	6.526,19 €
Alimentação (Ref. por Confeccionar)	23.714,30 €	22.665,16 €
Vestuário e Artigos Pessoais	2.932,47 €	1.913,06 €
Material de Escritório	4.843,60 €	5.373,46 €
Material de Consumo Clínico	1,00 €	107,72 €
Material de Transporte - Peças	6.862,34 €	8.944,71 €
Prémios, Decorações e Ofertas	1.888,02 €	206,25 €
Água	45.474,89 €	48.913,91 €
Ferramentas e Utensílios	1.176,79 €	1.362,04 €
Livros e Documentação Técnica	235,00 €	199,99 €
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	1.657,15 €	3.400,59 €
Outros Bens	19.905,80 €	26.045,96 €
Aquisição de Serviços	309.992,87 €	492.574,43 €
TOTAL	471.061,29 €	691.609,29 €

Tabela 5

Com a aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços num prazo não superior a 90 dias.



4.3. Encargos Financeiros

Os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Para o período homólogo verifica-se uma diminuição, no montante total de 14.241,84€, destes encargos, devido à oscilação da taxa de juro aplicada a cada operação e à liquidação antecipada do empréstimo de Saneamento Financeiro, nos termos do artigo 81.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017.

	31-05-2017	31-05-2018
Juros e outros encargos		
Juros da dívida pública	30.121,09€	14.853,41€
Juros de locação financeira	0,00€	0,00€
Outros juros	8.318,49€	9.344,33€
TOTAL	38.439,58€	24.197,74€

Tabela 6

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas na gestão da despesa corrente do Município, que, de forma global, poderão não refletir uma poupança significativa mas resultam numa gestão mais eficiente e eficaz, dando-se como exemplo a reformulação, já efetuada, nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios, a associações, clubes desportivos e outras entidades.

4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e de Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efetivamente paga.

Despesa	31-05-2017	31-05-2018
Corrente	1.438.172,90€	1.759.710,16€
Capital	728.302,48€	518.503,55€
Total	2.166.475,38€	2.278.213,71€

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita e o impacto financeiro dessas medidas, de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado um aumento, face ao período homólogo, no montante total de 31.947,35€.

5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal incluem entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas e respetivas alterações, efetuadas até à presente data, proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contraordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições, prevendo-se, assim, um aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS e, ainda, as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município, tendo-se verificado um aumento face ao período homólogo.

Acresce, ainda, que, nos últimos anos, as transferências para o Município de Mesão Frio foram disponibilizadas nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, dado que cada município pode decidir a repartição das receitas municipais previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada Lei, não podendo a receita corrente exceder 90% do FEF.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	31-05-2017	31-05-2018
CORRENTE	1.214.680,00€	1.232.985,00€
CAPITAL	125.345,00€	127.140,00€
TOTAL	1.340.025,00€	1.360.125,00€

Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos e Trabalhos por conta de Particulares.

5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam um aumento face ao período homólogo, num montante total de 1.880,30€.

6. Receitas de Capital

6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, constatando-se um aumento, comparado com o período homólogo, no montante de 234.333,87€, fruto dos reembolsos das candidaturas no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020 - PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana, que estão a decorrer no Município.

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	31-05-2017	31-05-2018
Receita Corrente	1.730.421,50€	1.791.591,88€
Impostos diretos	178.112,39€	210.059,74€
Impostos Indiretos	13.473,48€	5.873,60€
Taxas, Multas e Outras Penalidades	42.025,92€	45.929,18€
Rendimentos de Propriedade	39.660,36€	41.540,66€
Transferências Correntes	1.259.688,80€	1.291.802,25€
Venda de bens e serviços correntes	197.122,52€	194.553,72€
Outras Receitas correntes	338,03€	1.832,73€
Receita de Capital	448.965,00€	730.882,54€
Vendas de bens de Investimento	0,00€	0,00€
Transferências de Capital	148.965,00€	383.298,87€
Passivos Financeiros	300.000,00€	347.583,67€
Outras Receitas de Capital	0,00€	0,00€
Outras Receitas	0,00€	0,00€
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00€	0,00€
Saldo da Gerência Anterior	0,00€	0,00€
Total da Receita	2.179.386,50€	2.522.474,42 €

Tabela 9

7. Dívida Total

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o endividamento líquido municipal passou a ser calculado de forma diferente do que estava anteriormente previsto na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, apesar de existir a norma transitória que não se tem a perceção da sua aplicabilidade.

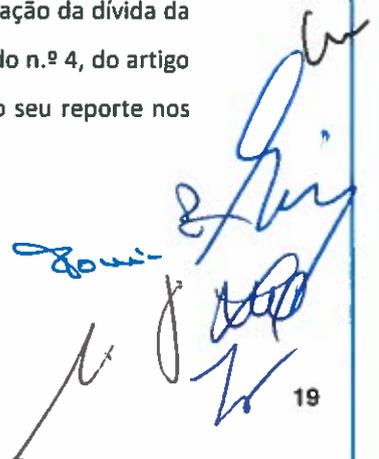
O Endividamento Líquido Municipal, de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, passa a ter a denominação de Dívida Total, estando esta subjacente aos princípios constantes do artigo 52.º, da supracitada Lei.

Assim, refere o n.º 1, do artigo 52.º, da Lei indicada anteriormente, que a dívida total das operações orçamentais do município, incluindo as das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Define ainda o n.º 2 do referido artigo que, a dívida total das operações orçamentais do Município engloba os empréstimos, tal como definidos, no n.º 1, do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa do município, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros, decorrentes de operações orçamentais.

Por força da aplicação do n.º 1, do art.º 52.º, conjugado com o art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o limite de endividamento do Município de Mesão Frio, para o ano de 2017, assenta na importância total de 6.337.136,81€.

Assim, constata-se após realização dos movimentos contabilísticos efetuados no exercício económico, que o apuramento da dívida total do Município de Mesão Frio, em 31 de dezembro de 2017, cifra-se no montante total de 5.903.466,48€, com a inclusão dos valores atualizados das entidades participadas (Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP e Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico - APMCH).

Para o cálculo da dívida total do Município não foi tida em consideração a comparticipação da dívida da Associação de Municípios do Vale Douro Norte – AMVDN, atendendo à aplicabilidade do n.º 4, do artigo 54.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as devidas alterações, bem como o seu reporte nos mapas do SIAL.



Face ao exposto, apresentam-se, seguidamente, os valores aferidos no cálculo da dívida total, com referência a 31 de maio de 2018, onde se pode constatar que Município de Mesão Frio, continua a apresentar uma dívida total abaixo do limite de endividamento.

Referência	Descrição	31-05-2017	31-05-2018
22.1	Fornecedores Conta Corrente	189.473,08 €	142.592,83 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	0,00 €	0,00 €
23.1.2	Empréstimos Obtidos	5.398.240,13 €	5.013.123,67 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicos	50.495,48 €	20.878,25 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	155.675,57 €	164.973,31 €
26.8.1.2	Credores das Administrações Públicas	163.238,31 €	48.972,00 €
26.8.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	411.076,25 €	603.872,82 €
Totais da dívida a terceiros		6.368.198,82 €	5.994.412,88 €

8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa, no montante total de 301.415,10€, utilizando, para efeitos de comparação, o modelo adotado nos relatórios anteriores.

Verifica-se a inexistência de dívidas a Fornecedores Conta Corrente Factoring, a diminuição da conta Empréstimos Obtidos, apesar da contratualização do empréstimo de curto prazo, a conta Estado e Outros Entes Públicos e, ainda, a diminuição da conta Credores das Administrações Públicas.

Graficamente:



Desde o início da implementação do PSF, constata-se a redução do prazo médio de pagamento, em estrito cumprimento da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, liquidando assim todas as faturas num prazo máximo de 51 dias, conforme Ficha do Município, retirada da aplicação da Direção

geral das Autarquias Locais – DGAL, a 31 de março de 2018.

Pese embora os valores apresentados como dívida total, a 31 de dezembro de 2017, (5.903.466,48€) esta não reflete a redução equivalente às faturas correspondentes à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus, ao abrigo do artigo 82.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 e cujos efeitos se mantêm por força do artigo 102, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2018.

Aí se estabelece que, sempre que, por acordo com a administração central, uma autarquia local assumir a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundos europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total, previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e ao apuramento dos pagamentos em atraso e cálculo dos fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como das obrigações previstas de redução de pagamentos em atraso no âmbito da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

Ora, considerando o exposto, a dívida total do Município de Mesão Frio deverá refletir a assunção de compromisso respeitante à atividade do Município deduzida das importâncias correspondentes às várias disposições legais em vigor no que respeita ao cálculo da dívida total das autarquias locais.



9. Conclusão

O Relatório Anual de Acompanhamento do Saneamento Financeiro vem demonstrar que, com a implementação do PSF, o Município de Mesão Frio alcançou a estabilidade económica e financeira, necessária para o cumprimento das suas obrigações, conquistando a credibilidade económica e financeira, restabelecendo a boa imagem, o respeito e a confiança de todos os parceiros comerciais, muitos deles empresas e entidades do concelho, ajudando, assim, à dinâmica empresarial e ao fortalecimento da economia local.

O nível de execução económico-financeira, registado até à presente data, permitiu a redução da dívida e o alcance do limite do endividamento municipal em 31 de dezembro de 2016, um ano antes do previsto aquando da elaboração do estudo do plano de saneamento financeiro.

Apesar do enorme esforço orientado para a contenção da Despesa Corrente e consolidação das finanças municipais, poder-se-á começar, paulatinamente, a fazer investimentos anuais, nas mais diversas áreas da intervenção municipal, sem que isso traga problemas acrescidos, aproveitando ao máximo os projetos cofinanciados por Fundos Comunitários, tendo, a 31 de dezembro de 2017, o Município de Mesão Frio sido classificado como o 7º município da região norte com a maior execução dos projetos aprovados, segundo o relatório emitido pela CCDRnorte, no que concerne à Regeneração Urbana.

Nesta perspetiva positiva, tudo aponta para que a gestão municipal, liderada pelo Partido Socialista, possa continuar a trabalhar com denodo e forte empenhamento no sentido de garantir que sejam realizados melhoramentos e benefícios para a população local.

Não obstante estas obrigações, vem a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, dispor a possibilidade de a Câmara Municipal, propor, à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do PSF, desde que, se verifique a 31 de dezembro de 2017 (após aprovação dos Documentos de Prestação de Contas) o cumprimento do limite da dívida total, prevista no artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual.

Verificados os condicionalismos impostos, foi apresentada e aprovada a proposta de suspensão do plano de Saneamento Financeiro na reunião camarária de 19 de abril, e submetida à deliberação da Assembleia Municipal tendo a mesma obtido a aprovação na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2018, sendo este o último Relatório a ser apresentado enquanto se mantiver a suspensão do PSF.

No entanto, nos termos do n.º 4 e 5, do artigo 97.º, da LOE2018, o PSF do Município de Mesão Frio, retomará em caso de incumprimento dos limites impostos.

